



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

SÚMULA: Dispõe sobre reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no art. 63 c/c o art. 17 inc. II letra "b" da Lei Orgânica do Município e art. 170 do Regimento Interno e § único do Art. 19 da Lei Municipal 36/2008 de 12/11/2008.

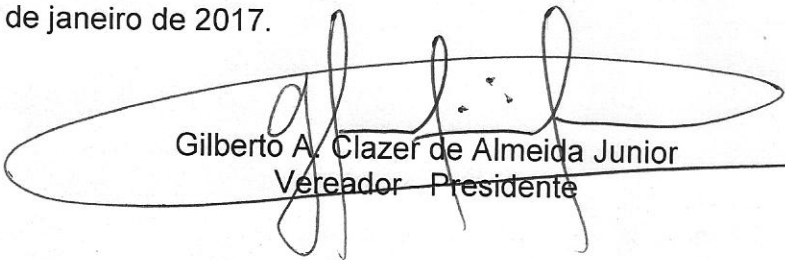
RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal nos mesmos índices de inflação do IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO de 2016, correspondente a 6,29%, conforme informativo expedido pela contabilidade desta casa.

§ ÚNICO: - Ficam reajustadas todas as tabelas e anexos da Lei 036/2008 e suas alterações, conforme atualização estabelecida no Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei passa a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2017.


Gilberto A. Clazer de Almeida Junior
Vereador - Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1426 - Fax: (42) 3657-1777
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná